

PROTOCOLO
35308/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
59/2019**

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Número do processo: 0035308/2019

Número único: 1M9.40F.88M-00

Protocolado em: 13/09/2019 14:12

Procedência: Interna

Prioridade: Alta

Súmula: Memorando 055 - Solicitação de Dispensa de Licitação.

Requerente: 145797 - GABINETE

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 247

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



MEMORANDO 0055/2019

Para: **Secretaria Municipal de Administração**
De: **Gabinete**
Assunto: **Solicitação de dispensa de passagem aérea.**
Data: **/2019**

Tento em vista a Mobilização Municipalista, realizada pela Confederação Nacional dos Municípios, na Cidade de Brasília na Câmara dos Deputados, nos dia 17 de setembro de 2019.

Onde as pautas abordadas serão:

- Cessão Onerosa
- Reforma da Previdência
- 1% do FPM
- ISS
- Licitações
- Prazo Para Lixões

Considerando que as pautas a serem discutidas são de suma importância para o desenvolvimento do nosso Município, é de extrema importância a participação do Prefeito na referida reunião. Considerando que aquisição de passagens hoje, encontra-se em processo licitatório, solicitamos providências do setor de compras para que seja realizado compra através de Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a urgência para aquisição das passagens.

Indicamos a Dotação Orçamentaria 244 – Passagens aéreas da Secretaria Municipal de Urbanismo

Atenciosamente,


Carina de Faria de Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554


Francisco Roberto Barbosa
Secretário de Urbanismo
Decreto nº 4952



Anexo I

Evento: Mobilização Municipalista -

Local: Câmara dos Deputados – Auditório Nereu Ramos – Brasília-DF

Data: 17/09/2019

Participante:

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

CPF: 837.346.439-53


Carina de Faria de Mondini

Assistente Administrativo

Matrícula nº 352554


Francisco Roberto Barbosa

Secretário de Urbanismo

Decreto nº 4952

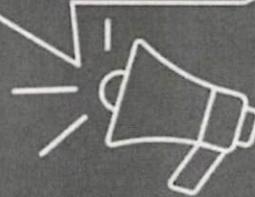
MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA

Auditório Nereu Ramos
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PAUTAS:

Cessão Onerosa
 Reforma da Previdência
 1% do FPM • ISS • Licitações
 Prazo para lixões

Terça • 17/9 • 14h



CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Gabinete

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2019

COTAÇÃO

Empresa: Destiny Tour Agencia de Viagens	CNPJ: 12.789.234/0001-49
E-mail: claudia@destinotour.com.br	Contato: Cláudia
Fone: 41 – 98432-0223 / 3069-0223	Fax: -

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal
Prazo de entrega:

ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Passagem Aérea para Prefeito, que participará na Cidade de Brasília, Mobilização Municipalista, pela Confederação Nacional dos Municípios. No dia 17/09/2019 (manhã próximo as 08h00), volta Brasília / Curitiba no dia 18/09/2019 (manhã próximo as 08h00), sem franquia de bagagem, voo sem escala na ida e na volta.	R\$ 2.501.00	R\$ 2.501.00

Validade do orçamento: 60 dias

Destino tour Agencia de viagens e Turismo Ltda
CNP 12.789.234.0001-49
Rua maranhão 789 – agua verde Curitiba PR



Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554



DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ 12.789.234/0001-49

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular,

✓ **Claudia Niederheitmann**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Curitiba – Paraná, na Rua Maranhão nº. 789, Água Verde, CEP 80610-000, nascida em data de 21/06/1984, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.858.034-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.332.159-05 e,

✓ **Cristiane Niederheitmann Leite**, brasileira, divorciada, do comércio, maior, residente e domiciliada em Araucária – Paraná, na Rua Leonardo Piska nº 15, Bairro Costeira, CEP 83709-060, nascida em data de 07/07/1986, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.381.176-3 SESP II-PR e CPF/MF nº. 050.844.099-88;

Sócias da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação **DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Maranhão nº. 789, Água Verde, CEP 80610-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.789.234/0001-49, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.06892059, em sessão de 11/10/2010, Resolvem alterar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa, pelo presente ato, na sociedade, com a concordância de todos os sócios, **Jose Nilberto da Silva**, brasileiro, solteiro, do Comercio, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, na Rua Ivo Ferro nº. 401, Sobrado 03, Uberaba, CEP 81560-100, nascido em data de 15/05/1962, portador da Carteira de Identidade nº. 8.693.334-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.356.224-49;

Cláusula Segunda: A sócia **Cristiane Niederheitmann Leite**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo, por venda, em número de 160 (cento e sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para o sócio ingressante **Jose Nilberto da Silva**;

Cláusula Terceira: A sócia **Claudia Niederheitmann**, cede e transfere, por venda, em número de 7.840 (sete mil oitocentos e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais) para o sócio ingressante **Jose Nilberto da Silva**;

Cláusula Quarta: A Sociedade passa a ter por objeto social as atividades de: Agencia de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, Preparação de



DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ 12.789.234/0001-49

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Correspondentes de instituições financeiras e outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

Cláusula Quinta: O Capital Social em virtude das cessões de quotas entre os sócios, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, distribuídos na seguinte proporção:

Sócio	Participação no Capital Social		%
	Cotas	Valor - R\$	
01- Claudia Niederheitmann	8.000	8.000,00	50,00
02- Jose Nilberto da Silva	8.000	8.000,00	50,00
Total:	16.000	16.000,00	100,00%

Cláusula Sexta: O sócio que vende suas quotas e retira-se da sociedade declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, na quantia total de suas quotas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Sétima: O sócio adquirente das quotas cedidas, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas anteriormente, e também, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Oitava: Com a finalidade de facilitar o exame do contrato social em vigor, **consolida-se**, no presente ato, o contrato social, ficando sem nenhum efeito todas as cláusulas e disposições do contrato social e alterações anteriores, que não prevalecem, nem mesmo como regras supletivas, passando a sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME



DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ 12.789.234/0001-49

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- ✓ **Claudia Niederheitmann**, brasileira, solteira, do comercio, residente e domiciliada em Curitiba – Paraná, na Rua Maranhão nº. 789, Água Verde, CEP 80610-000, nascida em data de 21/06/1984, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.858.034-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.332.159-05 e,
- ✓ **Jose Nilberto da Silva**, brasileiro, solteiro, do Comercio, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná, na Rua Ivo Ferro nº. 401, Sobrado 03, Uberaba, CEP 81560-100, nascido em data de 15/05/1962, portador da Carteira de Identidade nº. 8.693.334-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 324.356.224-49;

Sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação **DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Maranhão nº. 789, Água Verde, CEP 80610-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.789.234/0001-49, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.06892059, em sessão de 11/10/2010, Regidas pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Denominação e Domicílio:

A sociedade gira sob a denominação **DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Maranhão nº. 789, Água Verde, CEP 80610-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.789.234/0001-49, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.06892059, em sessão de 11/10/2010;

Cláusula Segunda: Do Objeto Social:

A Sociedade tem como objetivo social a exploração de Agencia de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Correspondentes de instituições financeiras e outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas.

Cláusula Terceira: Início e duração da Sociedade:

A sociedade iniciou suas atividades em 11/10/2010, e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta: Do Capital Social:

O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididos em 16.000 (dezesesseis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas neste ato.

Capital Social dividido entre os sócios da seguinte forma:



DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ 12.789.234/0001-49

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócio	Participação no Capital Social		%
	Cotas	Valor – R\$	
01- Claudia Niederheitmann	8.000	8.000,00	50,00
02- Jose Nilberto da Silva	8.000	8.000,00	50,00
Total:	16.000	16.000,00	100,00%

Parágrafo Único: As cotas são indivisíveis e cada cota corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quinta: Da Responsabilidade dos Sócios:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Da Venda, Cessão e Transferência de Cotas:

A venda, cessão ou transferência, por qualquer forma, de qualquer quota, sempre dependerá do consentimento prévio e por escrito dos demais sócios, representando a maioria do capital social, que terão direito de preferência em qualquer venda, cessão ou transferência, a ser exercido sob os termos e condições acordados prévia e mutuamente entre os sócios. Não sendo exercido o direito de preferência pelos demais sócios, o sócio que deseja vender, ceder ou transferir suas quotas, poderá fazê-lo livremente a terceiros, pelas mesmas condições apontadas no termo de preferência.

Cláusula Sétima: Administração da Sociedade

A sociedade é administrada pela sócia **Claudia Niederheitmann**, ao qual compete, **individualmente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado em atividades estranhas ao interesse social, autorizado assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Qualquer oneração ou alienação dos bens móveis ou imóveis que compõem o ativo da sociedade dependerá apenas da anuência do sócio administrador.

Cláusula Oitava: Declaração de Desimpedimento:

A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema



DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ 12.789.234/0001-49

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Das Deliberações Sociais:

As deliberações sociais serão tomadas em Reunião e aprovadas por sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social integralizado.

Cláusula Décima: Do Pagamento de Pró-Labore:

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado em comum acordo pelos sócios, valor este que será lançado como despesa administrativa, até o limite da legislação vigente, observados todos os preceitos legais.

Cláusula Décima - Primeira: Do exercício Social e Demonstrações Financeiras:

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo anualmente em 31 de dezembro ser apurado o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e o Inventário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo ainda ficar como reservas na sociedade para futuros aumentos de capital, de acordo com o que for determinado nas reuniões dos sócios.

Cláusula Décima - Segunda: Da Retirada dos Sócios:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias. Os sócios remanescentes terão direito de preferência, na proporção de sua participação no capital social. O direito de preferência de aquisição deverá ser notificado aos sócios remanescentes, sob pena de perda de direito na aquisição das cotas, em igual prazo.

Parágrafo Único: Apurados os haveres por levantamento especial de Balanço Patrimonial, para este fim efetuado, os haveres serão pagos ao sócio retirante em prazo nunca inferior a 12 (doze) meses, com o objetivo de evitar o enfraquecimento da empresa, pela evasão de capital.

Cláusula Décima - terceira: Do Falecimento de Sócios:

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será necessariamente dissolvida, podendo os herdeiros do de cujus assumir as cotas de capital deste, com a ultimização das formalidades legais neste sentido.

Cláusula Décima - Quarta: Das filiais:



DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
CNPJ 12.789.234/0001-49

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Quinta: Dos Casos Omissos:

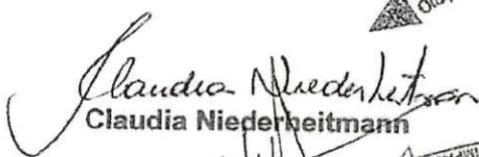
Em casos omissos, a sociedade será regida pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima - Sexta: Do Foro:

Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - Paraná, 15 de Agosto de 2016.


Claudia Niederheitmann


Jose Nilberto da Silva



Cristiane Niederheitmann Leite


Cambo de Reconhecimento de Firma Vide-Verso 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.789.234/0001-49
Certidão nº: 180882290/2019
Expedição: 22/08/2019, às 11:23:13
Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.789.234/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020471394-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.789.234/0001-49

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 12.789.234/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 600343-5

ENDEREÇO: R. MARANHÃO, 789 - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 277652/2019

EMITIDA EM: 22/08/2019

VÁLIDA ATÉ: 19/12/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 99E0.1D06.DFF5.4071-9.9EC4.0A25.3117.0BB6-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.789.234/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:56:27 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **1927.67A3.1B18.6703**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.789.234/0001-49

Razão Social: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISM

Endereço: RUA MARANHÃO 789 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090300400611375102

Informação obtida em 13/09/2019 13:55:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Gabinete

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2019

COTAÇÃO

Empresa: First Evolution Viagens e Turismo

E-mail: josiane@firstviagens.com.br

Fone: 41- 3085-7050

CNPJ: 10.255.350/0001-52

Contato: Josiane

Fax: -

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega:

ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Passagem Aérea para Prefeito, que participará na Cidade de Brasília, Mobilização Municipalista, pela Confederação Nacional dos Municípios. No dia 17/09/2019 (manhã próximo as 08h00), volta Brasília / Curitiba no dia 18/09/2019 (manhã próximo as 08h00), sem franquia de bagagem, voo sem escala na ida e na volta.	R\$ 3.501,00	R\$ 3.501,00

Validade do orçamento: 60 dias

Josiane Larian
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativa
Matrícula: 12.123.456



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.255.350/0001-52

Razão Social: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Endereço: R AUGUSTO STRESSER 1573 / JUEVEVE / CURITIBA / PR / 80040-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2019 a 15/09/2019

Certificação Número: 2019081705221095497699

Informação obtida em 22/08/2019 11:38:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 10.255.350/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:37 do dia 19/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2020.

Código de controle da certidão: **6C53.52E2.2939.4B08**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.050.221/0001-90
Razão Social: CASANOVA TURISMO LTDA ME
Endereço: R FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS 101 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2019 a 11/09/2019

Certificação Número: 2019081304425401028242

Informação obtida em 22/08/2019 11:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22/08/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASANOVA TURISMO LTDA
CNPJ: 11.050.221/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:21 do dia 28/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2020.

Código de controle da certidão: **AF75.2113.AADE.618F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2019 a 13/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 259/2019 Data: 13/09/2019

Material: 67010228 - Passagem Curitiba - Brasilia Unid.: UNI

1	DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - M - (9524)		1,000	2.501,0000	2.501,00	Sim	***
1	CASANOVA TURISMO LTDA - ME - (10711)		1,000	3.000,0000	3.000,00	Não	
1	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - (10713)		1,000	3.501,0000	3.501,00	Não	
Total da Coleta:					2.501,00		





PROTOCOLO Nº 35308/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para prefeito, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete.

2) VALOR ESTIMADO: R\$ 2.501,00 (Dois mil, quinhentos e um reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
244	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.33	1510

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/09/2019

Eduardo Duarte Scheivaraski
Compras e Licitações
Matrícula 356649

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018



Protocolo nº 35308 / 2019

Requerente: SMG

Ofício nº _____ / _____

Ao Juridico,

Considerando que nosso contrato se encontra sem saldo e o aditivo só pode ser feito dia 23/09 remeto para analise e parecer sobre a dispensa de passagem aerea.

Eduardo D. Schoivaraski
Compras e Licitações
Mat. 355.649

MEMORANDO 057/2019



Para: **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**
De: **Gabinete.**
Assunto: **Justificativa**
Data: **13/09/2019**

A Reforma da Previdência vai representar importante medida aos Municípios. O texto principal – a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 06/2019 – não permite a Estados e Municípios as mesmas regras aplicadas à União. No entanto, o movimento municipalista conseguiu garantir a inclusão desses Entes em uma proposta paralela. Estimativas da Confederação Nacional de Municípios (CNM) apontam uma redução de despesa de R\$ 41 bilhões em quatro anos e R\$ 170 bilhões em dez anos com aposentadorias e pensões para os 2.108 Municípios com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), se tornando de suma importância para o nosso município a participação no Prefeito no referido evento, visando discussões e estratégias para a redução desses referidos gastos citados.

Atenciosamente,


Carina de Faria Mondini
Assistente Administrativo
Matrícula nº 352554



Processo nº 32011/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete

Objeto: Dispensa de Licitação - Contratação por Emergência

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Gabinete de aquisição, por dispensa de licitação emergencial, de passagens aéreas com destino a Brasília/DF, para viabilizar a participação do Prefeito Municipal na Mobilização Municipalista, que acontecerá na Câmara dos Deputados.

Foi juntado anexo as cotações com as respectivas certidões de regularidade, mapa comparativo e informações orçamentárias e financeiras emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Vieram os autos para parecer.

Sobre a contratação por dispensa de licitação, por emergência, tal é prevista no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, qual cita-se:

Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei



nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Diante da jurisprudência acima, se faz necessária a apuração de responsabilidade pelo agente que gerou a situação emergencial.

Portanto, conforme a Lei 8.666/93 e os entendimentos de Tribunais supracitados, existe previsão legal para realizar-se contratação por emergência, no entanto, necessário que a emergência seja justificada pela Secretaria, que deverá apontar objetivamente o prejuízo que a falta da aquisição emergencial de tais passagens poderá acarretar ao município, **eis que, segundo a lei, é caracterizada nos casos de urgência no atendimento de uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança.** Segundo o dispositivo legal, tal contratação deve ser somente o suficiente para atender a situação emergencial ou calamitosa e o contrato deve ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a contar da ocorrência da emergência. Observe-se que é proibida a prorrogação contratual neste caso. Foi juntada justificativa alegando prejuízos à municipalidade em caso de impossibilidade de compra de tais passagens, no entanto, ressalto que a análise da justificativa não está contemplada no presente Parecer, eis que foge da esfera de conhecimento jurídico, sendo de exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante a mensuração de eventuais prejuízos.

Também necessário consignar nos autos a inexistência de contrato vigente com o objeto que aqui se pretende contratar via dispensa emergencial.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2019.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Protocolo nº 35308 / 2019

Requerente: _____

SMG

Ofício nº _____ / _____



A Administração,

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Eduardo D. Schevaraski
Compras e Licitações
Mat. 356.649

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 13/09/19

PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro com retorno no dia 18 de setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete., em favor da proponente: **DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EIRELI ME, CNPJ nº 12.789.234/0001-49**, no valor total de 2.501,00 (Dois mil, quinhentos e um reais)., com base no Art. 26, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 665/2019, e tendo em vista os elementos ue instruem o protocolo administrativo nº 35308/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 59/2019

PROTOCOLO: 35308/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro com retorno no dia 18 de setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

**PESSOA JURÍDICA: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
EIRELI ME**

CNPJ: 12.789.234/0001-49

VALOR: R\$ 2.501,00 (Dois mil, quinhentos e um reais).

AUTORIZAÇÃO: 13/09/2019

PROTOCOLO Nº 35308/2019
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2019



É inexigível a licitação, na forma do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro com retorno no dia 18 de setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete.

PESSOA JURÍDICA: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
EIRELI ME

CNPJ: 12.789.234/0001-49

VALOR: R\$ 2.501,00 (Dois mil, quinhentos e um reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
244	09.01 15.452.0010 2.038.3.3.90.33	1510

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº182/2019 de 13 de setembro de 2019 Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 22/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GRAMEIRA AJAGRAMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.005/0001-62, vencedora do Item 01, com o valor unitário de R\$4.13 (quatro reais e treze centavos); do Item 02, com o valor unitário de R\$3.30 (três reais e trinta centavos); do Item 03, com o valor unitário de R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos); e do Item 04, com o valor unitário de R\$3,30 (três reais e trinta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 645/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 59/2019 PROTOCOLO: 35308/2019

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro com retorno no dia 18 de setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
EIRELI ME
CNPJ: 12.789.234/0001-49
VALOR: R\$ 2.501,00 (Dois mil, quinhentos e um reais).

AUTORIZAÇÃO: 13/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 46/2019, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para aquisição de materiais de iluminação pública: poste republicano com globo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AI ELECTRIC COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.767.436/0001-18, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); do lote 02, com o valor de R\$ 98.610,00 (noventa e oito mil seiscentos e dez reais); do lote 03, com o valor de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais); do lote 04, com o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); e do lote 05, com o valor de R\$ 31.340,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 650/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Setembro de 2019.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 35308/2019 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2019

É inexigível a licitação, na forma do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro com retorno no dia 18 de setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete.

PESSOA JURÍDICA: DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
EIRELI ME
CNPJ: 12.789.234/0001-49
VALOR: R\$ 2.501,00 (Dois mil, quinhentos e um reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
244	09.01.15.452.0010.2.038.3.3.90.33	1510

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de Setembro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 169/2018 - ID 3056
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: NEWSREG SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 30.573.580/0001-77;
OBJETO: Prestação de serviço de Monitoramento eletrônico 24 horas de central de alarme a ser instalada nos prédios públicos municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Presencial 59/2019;
PROTOCOLO: nº 23294/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 14/09/2019;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019.

Coordenação de Contratos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	59
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	206
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro com retorno no dia 18 de setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete.
Dotação Orçamentária*	0901203833903300000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.501,00
Data Publicação Termo ratificação	13/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

 CPF: 966354958 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5131/2019

Processo Administrativo: 206/2019
Processo Nr.: 206/2019
Data do Processo: 13/09/2019
Data da Homologação: 13/09/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 13/09/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 59/2019 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 9668)

Folha: 1/1

Fornecedor: **DESTINY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - M** Código: 9524 Telefone: 413069-0223
Endereço: R MARANHAO, 789 Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80610-000 Agência:
CNPJ: 12.789.234/0001-49 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade: 01 - SM de Urbanismo
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Taxa - Exercício Poder de Polícia
Dotações Utilizadas: 2.038.3.3.90.33.00.00.00.00 (244) - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo

Compl. Elemento: 3.3.90.33.01.00.00.00 - PASSAGENS PARA O PAÍS
Condições de Pagto: 30 dias após recebimento da NF.
Prazo Entrega/Exec.: 1
Local de Entrega: Diversos - Diversos -
Objeto da Compra: Dispensa de licitação para aquisição de passagem aérea para o prefeito municipal, que participará na cidade de Brasília da mobilização municipalista pela confederação nacional dos municípios no dia 17 de Setembro com retorno no dia 18 de setembro. Conforme pedido da secretaria municipal de gabinete

Observações: Gabinete - Protocolo 35308/2019 D.O 244

Item	antidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UNI	Passagem Curitiba - Brasília no dia 17/09, sem bagagem e sem escala proximo as 08:00 da manhã. Volta para curitiba sem escalas e sem bagagem no dia 18/09 proximo as 08:00 da manhã.		2.501,00	2.501,00

Total Geral:	2.501,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	2.501,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Fazenda Rio Grande, 13 de Setembro de 2019


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470